

## DECISÃO ADMINISTRATIVA

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA, Sr. Afonso Raimundo de Souza**, no uso de suas competências legais e constitucionais,

1. Considerando as disposições da Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*”;

2. Considerando, mais, que o Edital do Processo Seletivo nº 004/2021 não incluiu a exigência de habilitação para os futuros contratados, o que certamente traz imenso prejuízo ao exercício pleno das funções pretendidas pela Administração Municipal;

3. Considerando, por fim, que no Edital do Processo Seletivo nº 004/2021, ao se definir as atribuições dos futuros contratados, não se incluiu, de forma expressa, as competências para lavratura de autos de infração, aplicação de multas e lavratura de auto de interdição de estabelecimentos, quando necessário.

Pela presente decisão administrativa resolve REVOGAR o Processo Seletivo nº 004/2021, por razões de conveniência e oportunidade, bem como para preservação do interesse público.


Borda da Mata, 04 de março de 2021.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 38, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e sou fé.

Borda da Mata, 04/03/2021

Nome: Carolina M. Trota  
Carolina Mendes Trota  
Auxiliar Administrativo - MASP 2567  
RG: Prefeitura Mun. de Borda da Mata/MG

  
**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal